



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 052

Divulgação: quinta-feira, 15 de março de 2012

Publicação: sexta-feira, 16 de março de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	5
DIRETORIA GERAL	5
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5
Coordenadoria de Sessões Plenárias	5
Publicação de Acórdãos e Resoluções	5
Pauta de Julgamento	8
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	9
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	9
ZONAS ELEITORAIS.....	9
6ª Zona Eleitoral - Santana	9
Editais	9
Sentenças	10

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portarias nº 086, 091/2012

PORTARIA N.º 086/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 18/2012, Classe IV, protocolizado sob o nº 537/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Luiz Grott	Juiz Eleitoral	Aldeia Indígena Espírito Santo	Realizar inscrições eleitorais, 2ª via, transferência s.	23 a 26/02/20 12	3 e ½	505,00	1.767,50
Domingos Gonçalves de Oliveira	Colaborad or Eventual					159,00	556,50
Manoel de Jesus Santos	Colaborad or Eventual						
Raimundo Gonçalves de Oliveira	Colaborad or Eventual						
Francisco das Chagas da Silva	Colaborad or Eventual						

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 23 de fevereiro de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 091/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 41, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.225/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Maria do Socorro Pereira Costa	Chefe de Seção/F C-6	Laranjal do jarí	Manutenção das Urnas Eletrônicas de Laranjal do Jarí	12 a 17.03.12	5 e ½	224,00	1070,65*
Soraya Santos de Souza							

* Descontado 5 dias de auxílio-alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de fevereiro de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Portarias nº 106, 107/2012

PORTARIA N.º 106/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 052, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.406/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo nominado, até a cidade indicada, a fim participar da Reunião de Diretores-Gerais da Justiça Eleitoral, concedendo-lhe, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	ADIC. DESLO C. (R\$)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO*
Cláudio Henrique Guerra Xavier da Silva	Brasília (DF)	08 a 10.03.2012	169,60	2 ½	368,00	1025,06

* Descontado o auxílio- alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 02 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 107/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 19, Classe III, protocolizado sob o nº 1472/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo nominado, até a cidade indicada, para participar do curso denominado "Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos", concedendo-lhe, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Rinaldo Soares de Farias	Coordenador – CJ-2	Rio de Janeiro (RJ)	13 a 17.03.2012	169,60	4 e ½	316,00	R\$-1.462,52

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Portarias nº 108, 109/2012

PORTARIA N.º 108/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 22/2012, Classe IV, protocolizado sob o nº 640/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Roseane do Socorro Machado de Souza	Assistente de Gabinete/ FC-2	Amapá	Exercer as atividades de chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral	02 a 16.03.12	14	180,00	2.197,30

*descontado auxílio-alimentação em dias úteis.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 109/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 024, Classe IV, protocolizado sob o nº 596/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Conceição Maria de Lima	Requisitada	Vila do Cupixi	Realizar alistamento, revisão, 2ª via, transferência e entrega de títulos eleitorais	02 a 04.03.12	2 e ½	159,00	365,23*
Glaudson Rondinele Lima do Carmo	Colaborador						397,50

* Descontado 1 dia de auxílio alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Portarias nº 111, 112/2012

PORTARIA N.º 111/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 57, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.478/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Gelcinete da Rocha Lopes	Juiz Eleitoral 1ª Zona - Amapá	Município de Pracuúba	Realizar diligências para verificar indícios de irregularidades.	07 a 08.03.12	1 e ½	505,00	757,50
Raimundo Tavares da Costa	Colaborador 1ª Zona - Amapá					159,00	238,50

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 112/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 56, Classe IV, protocolizado sob o nº 1475/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias, adicional e passagens aéreas, em razão do deslocamento do servidor abaixo relacionado, até a cidade de Macapá (AP), objetivando ministrar o curso intitulado: "Prestação de Contas".

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diária s	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Frederico Franco Alvim	Chefe de Cartório - FC-4	Macapá- AP	14 a 16.03.12	169,60	3 e ½	212,00	602,79

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Sessões Plenárias

Publicação de Acórdãos e Resoluções

9ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE 14/03/2012

ACÓRDÃO Nº 3570/2012

Prestação de Contas nº 1246-92.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessada: Claudiane Cardoso Freitas

Relator: Juiz Raimundo Vales

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA. FALHA QUE NÃO COMPROMETE A ANÁLISE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Claudiane Cardoso Freitas, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3571/2012

Prestação de Contas nº 1265-98.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Waldeir Garcia Ribeiro

Relator: Juiz Raimundo Vales

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA. FALHA QUE NÃO COMPROMETE A ANÁLISE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Waldeir Garcia Ribeiro, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Democrata Cristão – PSDC, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3572/2012

Prestação de Contas nº 1393-21.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Walcyr Alberto Costa Santos

Advogada: Dra. Lúcia Lima dos Santos

Relator: Juiz Raimundo Vales

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS FINAIS. FALHA QUE NÃO COMPROMETE A ANÁLISE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Walcyr Alberto Costa Santos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3573/2012

Prestação de Contas nº 1436-55.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessada: Marta Magno Barroso dos Santos

Relator: Juiz Raimundo Vales

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS FINAIS. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM A ANÁLISE DAS CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Marta Magno Barroso dos Santos, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3574/2012

Embargos de Declaração na Prestação de Contas nº 33-17.2011.6.03.0000 – Classe 25

Embargante: Partido Socialista Brasileiro – PSB

Advogada: Dra. Simone Sousa dos Santos

Relator: Juiz Raimundo Vales

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO ACÓRDÃO. INOCORRÊNCIA. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. LEGITIMIDADE. REJEIÇÃO.

1. Nas capitais dos Estados, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial, podendo estas serem feitas de forma eletrônica (art. 236 do CPC).
2. Nos processos de prestação de contas, não é exigida a notificação pessoal do partido, visto que os atos e termos processuais não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir (art. 154 do CPC).
3. Somente são cabíveis embargos de declaração para fins de prequestionamento, quando houver no julgado qualquer um dos vícios descritos no art. 275 do Código Eleitoral.
4. Embargos de declaração rejeitados.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3575/2012

Embargos de Declaração na Prestação de Contas nº 39-24.2011.6.03.0000 – Classe 25

Embargante: Partido Social Cristão – PSC

Advogado: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior

Advogado: Dr. José Severo de Souza Júnior

Relator: Juiz Raimundo Vales

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OBSCURIDADE, DÚVIDA, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO ACÓRDÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.

1. O partido que, mesmo beneficiado com sucessivas prorrogações de prazo, deixa de apresentar manifestação, não pode valer-se da própria inércia para, em sede de embargos, pretender modificar o acórdão e juntar extemporaneamente novos documentos.
2. A alegada ausência de intimação de decisão que deferiu segundo pedido de prorrogação de prazo não constitui omissão autorizadora do acolhimento de embargos declaratórios.
3. Somente são cabíveis embargos de declaração para fins de prequestionamento, quando houver no julgado qualquer um dos vícios descritos no art. 275 do Código Eleitoral.
4. Embargos de declaração rejeitados.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES – Relator

ACÓRDÃO Nº 3576/2012

Prestação de Contas nº 1325-71.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Gastão Valente Calandrini de Azevedo

Relator: Juiz João Lages

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. VÍCIOS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS. REQUISITOS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Gastão Valente Calandrini de Azevedo, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista do Brasil – PT do B, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES

ACÓRDÃO Nº 3577/2012

Prestação de Contas nº 1332-63.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessada: Cassineide Machado Cordeiro

Relator: Juiz João Lages

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. VÍCIOS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS. REQUISITOS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Cassineide Machado Cordeiro, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES

ACÓRDÃO Nº 3578/2012

Prestação de Contas nº 1352-54.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Hildegard de Azevedo Gurgel

Relator: Juiz João Lages

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. VÍCIOS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS. REQUISITOS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Hildegard de Azevedo Gurgel, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES

ACÓRDÃO Nº 3579/2012

Prestação de Contas nº 1408-87.2010.6.03.0000 – Classe 25**Interessado: Francivaldo da Silva Araújo****Relator: Juiz João Lages**

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. VÍCIO QUE NÃO COMPROMETE A REGULARIDADE DAS CONTAS. REQUISITOS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Francivaldo da Silva Araújo, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Democratas – DEM, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES

ACÓRDÃO Nº 3580/2012**Prestação de Contas nº 1457-31.2010.6.03.0000 – Classe 25****Interessada: Jucileide Serra de Araujo Barbosa****Relator: Juiz João Lages**

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. REQUISITOS PREENCHIDOS PARCIALMENTE. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas de Jucileide Serra de Araujo Barbosa, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 14 de março de 2012.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz JOÃO LAGES

Pauta de Julgamento**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2012 - 10ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE 20/03/2012**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da Sessão do dia 20/03/2012 (com início às 17h), do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1) Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1490-21.2010.6.03.0000 – Classe 3

Representante: Ruzivan de Jesus Pontes da Silva

Advogado: Dr. Rosiclei Mendonça Ferreira

Advogado: Dr. Ruzo de Jesus Pontes da Silva

Representado: Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Advogado: Dr. Jorge Anaice

Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa

Advogada: Dra. Eliane Fonseca Albuquerque

Relator: Juiz Raimundo Vales

2) Ação Penal nº 36 (1667-87.2007.6.03.0000) – Classe 4

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Michel Houat Harb

Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos

Réu: Adriano Pereira Almeida

Advogada: Dra. Ednice Penha de Oliveira

Advogado: Dr. Julierme Siqueira de Souza

Advogada: Dra. Elva Fátima de Sousa Gomes

Advogado: Dr. Sandro Emílio Sousa Gomes

Advogada: Dra. Danielle Apollaro Rêgo

Advogada: Dra. Lília Maria Costa da Silva

Advogada: Dra. Rachel Neto Galeno

Réu: Fagno Oliveira Fé

Advogado: Dr. Riano Valente Freire

Advogado: Dr. Fábio Lobato Garcia

Réu: Márcio Alessandro Flexa de Oliveira

Advogado: Dr. José Rubens Barreiros Leão

Réu: Márcio Antônio Valois Lopes

Advogado: Dr. Riano Valente Freire

Advogado: Fábio Lobato Garcia

Relator: Juiz Raimundo Vales

3) Prestação de Contas nº 1239-03.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Maria Jaira Vilhena Cunha da Costa

Relator: Juiz Raimundo Vales

4) Prestação de Contas nº 1269-38.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Partido Republicano Progressista – PRP

Relator: Juiz Raimundo Vales

5) Prestação de Contas nº 1370-75.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Gerson Rangel dos Passos

Relator: Juiz Raimundo Vales

6) Prestação de Contas nº 1373-30.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Valdenor Guedes Soares

Relator: Juiz Raimundo Vales

7) Prestação de Contas nº 1405-35.2010.6.03.0000 – Classe 25

Interessado: Partido da Mobilização Nacional – PMN

Relator: Juiz Raimundo Vales

Macapá, 15 de março de 2012.

(a) **Haroldo da Silva Oliveira**
Secretário Judiciário

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

6ª Zona Eleitoral - Santana

Editais

Ref. Proc. nº 3-27.2012.6.03.0006 Cancelamento de Inscrição por Falecimento

EDITAL Nº 7/2012

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

A Doutora **ANA LÚCIA DE ALBUQUER BEZERRA**, Juíza Eleitoral na 6ª Zona, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ PUBLICAR o presente Edital em cumprimento ao disposto no artigo 77, II, do Código Eleitoral, dando ciência aos interessados, de que o(s) eleitor(es) abaixo mencionado(s), terá(ão) sua(s) inscrição(ões) excluída(s) do Cadastro Eleitoral em virtude de **FALECIMENTO**, para que, querendo, apresente(m) contestação(ões) no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME DO(S) ELEITOR(ES)	INSCRIÇÃO(ÕES)
CLEYTON BRITO PEREIRA	0059 5561 2500

E, para conhecimento de todos expedie-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santana, aos nove dias do mês de março de 2012. Eu, Givanildo Ribeiro Quaresma, Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral, assino o presente edital por determinação da MMª. Juíza Eleitoral.

Givanildo Ribeiro Quaresma
Chefe de Cartório da 6ª ZE/AP

Sentenças

Processo nº 3-27.2012.6.03.0006

Processo nº 3-27.2011.6.03.0006

Autos de CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL

Motivo: FALECIMENTO

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

Este juízo foi informado através dos expedientes acostados às fls. 3 e 5, do falecimento dos eleitores, **LINDALVA RODRIGUES DE ABREU (Título Eleitoral nº 000627291317), FLAVIANO VIEIRA NASCIMENTO (005728712518), ANDREI GUIMARÃES MACIEL (006035722585).**

Após consulta, constatou-se que os eleitores acima mencionados são possuidores de inscrições pertencentes à 6ª Zona Eleitoral do Estado do Amapá, conforme espelhos de cadastro inseridos às fls. 05-09 dos presentes autos.

Publicado o Edital de que trata o Provimento nº 04/2006-CRE/AP, não houve qualquer contestação.

RELATEI. DECIDO.

Pela análise dos autos, verifica-se que os eleitores acima mencionados são pessoas falecidas.

ISTO POSTO, à vista dos documentos acostados aos autos, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL DOS SEGUINTE ELEITORES: LINDALVA RODRIGUES DE ABREU (Título Eleitoral nº 000627291317), FLAVIANO VIEIRA NASCIMENTO (005728712518), ANDREI GUIMARÃES MACIEL (006035722585),** com fulcro no inciso IV, do artigo 71 do Código Eleitoral.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência ao MPE.

Transitada em julgado a sentença, preencha-se o FASE 019.

Após, archive-se.

Santana/AP, 09 de março de 2012.

Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra
Juíza Eleitoral da 6ª Zona